

## ROMY MEDEIROS DA FONSECA: DE MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO CIVIL À DEFESA DO ABORTO

### ROMY MEDEIROS DA FONSECA: FROM CHANGES IN CIVIL LAW TO PRO-ABORTION ADVOCACY

João Gabriel Rabello Sodré<sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo em questão examina a trajetória de Romy Medeiros da Fonseca, advogada feminista brasileira cuja atuação é frequentemente lembrada pelo seu ativismo em torno do Estatuto da Mulher Casada (1962). Buscando ampliar a biografia da intelectual, este estudo, com base em fontes variadas, inclusive aquelas que compõem o acervo pessoal da advogada, doado à Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América, divide a biografia da ativista em dois momentos: sua atuação de aproximadamente 1950 até 1980 e suas visões de mundo a partir da década de 1980. Constata-se que, em que pese Romy Medeiros tenha muito focado em questões civilistas ao longo de sua carreira, a partir dos anos 1980 passou a dedicar-se a debates sobre a descriminalização ou legalização do aborto. Essa mudança de perspectiva, por um lado, trouxe uma maior sensibilidade às demandas de setores empobrecidos da sociedade brasileira. Contudo, por outro, argumenta-se que tal mudança de perspectiva não ensejou um debate mais denso, por Romy, sobre raça e gênero. Conclui-se que a ausência de tal debate, a despeito da sua presença na sociedade brasileira, potencialmente advém de uma objeção político-ideológica; hipótese formulada em razão do pertencimento de Romy a uma classe mais alta, distante da realidade da maioria dos brasileiros, bem como em razão das boas relações da advogada com autoridades públicas e espaços mais conservadores.

**PALAVRAS-CHAVE:** feminismo; legislação civil; código civil; aborto; direitos das mulheres.

---

\* Este trabalho foi realizado com bolsa do Departamento de História da Georgetown University e é parte de pesquisa de doutorado em andamento. O Autor gostaria de agradecer aos colegas Aline Coutinho e Lucas Chalhoub pelo companheirismo nesta jornada acadêmica, bem como ao bibliotecário Henry Widener, o qual foi essencial para a descoberta e a análise da coleção de Romy Medeiros na Library of Congress, na capital dos Estados Unidos.

<sup>1</sup> Doutorando em História na Georgetown University, Washington D.C., EUA. Possui dois mestrados, em Políticas Públicas em Direitos Humanos (Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017) e em Estudos Globais (Universidade da Califórnia, Santa Bárbara). É, também, advogado, tendo interesse nas interseções entre história e direito. E-mail para contato: [jr1834@georgetown.edu](mailto:jr1834@georgetown.edu)

**ABSTRACT:** This article examines the trajectory of Romy Medeiros da Fonseca, a Brazilian feminist lawyer whose work is often remembered for her activism surrounding the approval of the Statute of Married Women (1962). Seeking to expand the biography of the intellectual, this study, based on varied sources, including those that make up the personal collection of the lawyer, donated to the Library of Congress of the United States, divides the biography of the activist into two moments: her intellectual thinking of approximately 1950 to 1980 and her worldviews from the 1980s onwards. Despite Romy Medeiros da Fonseca's heavy focus on civil law issues throughout her career, from the 1980s onwards she began to dedicate herself to debates on the decriminalization or legalization of abortion. I argue this change in perspective, on the one hand, brought greater sensitivity to the demands of impoverished sectors of Brazilian society. However, on the Other hand, one could argue that such a change of perspective did not lead Romy Medeiros da Fonseca to incorporate a denser debate on race and gender in her work. This article concludes that the absence of such debate, despite its presence in Brazilian society, potentially arises from a political-ideological objection; hypothesis formulated due to Romy's status as a higher-class woman, far from the reality of the majority of Brazilians, as well as due to the lawyer's good relations with public authorities and more conservative institutions.

**KEYWORDS:** feminism, civil law, Civil Code, abortion, women's rights.

### Introdução

Este artigo busca discutir a carreira de Romy Medeiros da Fonseca e sua atuação pelos direitos das mulheres. Autodeclarada feminista, Romy utilizou o campo jurídico para defender suas ideias sobre feminismo e autonomia da mulher, tendo sido reconhecida, em particular, pelo seu ativismo em prol do Estatuto da Mulher Casada (1962). Indo além do referido estatuto e de discussões sobre entidades que marcaram a movimentação social de mulheres antes e durante a ditadura militar (1964-85), este artigo propõe-se a interpretar ideias, incongruências e visões de mundo de Romy a partir de uma análise de fontes primárias obtidas na Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, em Washington D.C., EUA, bem como em jornais de grande circulação publicados no Brasil.

Longe de ser um exaustivo trabalho sobre a longa carreira de Romy Medeiros, este artigo tem a intenção de fomentar uma análise das contradições

inerentes à experiência feminina, particularmente em momentos críticos de ausência de direitos e de dominação de visões patriarcais em sociedade. Com viés crítico, propõe-se, posteriormente, uma análise acerca da ausência de questões profundas de classe e de raça na atuação profissional de Romy Medeiros, as quais, conquanto não fossem traços exclusivas desta, marcaram e ainda marcam tanto o seio jurídico quanto discussões encabeçadas por membros da majoritariamente branca elite brasileira. Argumenta-se, então, que Romy Medeiros, a partir de uma defesa do aborto nos anos 1980, apresentou-se de forma distinta, trazendo à tona, em seu discurso, noções mais amplas acerca das disparidades sociais do Brasil. Para fins de recorte temporal e temático, não se busca dar ênfase às atividades de Romy no Exterior, tais como sua participação em conferências internacionais, as quais merecem destaque em trabalhos próprios. Outrossim, tenta-se traçar sua trajetória, chegando-se a uma análise de padrões e contradições em sua produção, as quais não devem descartar suas contribuições ao direito e ao feminismo, mas merecem análise crítica e justa.

Metodologicamente, dá-se prevalência às fontes primárias selecionadas, que traçam a biografia de Romy e que também conferem apoio à interpretação das suas visões de mundo. Em momento posterior do artigo, é feita uma revisão bibliográfica de tais fontes documentais, justapondo-as a exemplos advindos de fontes secundárias, mormente da literatura crítica negra, a qual sublinha as experiências de pessoas negras enquanto particulares e, portanto, merecedoras de análises que considerem suas especificidades. Diferentemente, como será argumentado, em que pese Romy tenha tornado-se mais atenta às demandas de mulheres desprivilegiadas, suas publicações carecem de análises socioeconômicas centradas em temas de raça, as quais já existiam à época e ganhavam fôlego com figuras como Lélia Gonzalez. Como figura importante do feminismo do século XX, a trajetória de Romy merece reconhecimento, mas também pode ser objeto de crítica acadêmica; motivo tal que fomenta a redação deste artigo.

### Considerações metodológicas

Este artigo tem como base pesquisas em repositórios de periódicos e na Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos (LOC), a qual tem a custódia do acervo pessoal da advogada. Sabendo-se das limitações de fontes jornalísticas, as quais possuem, cada uma, um viés e uma agenda, busca-se também dialogar com cartas, manuscritos, discursos, dentre outros documentos que compõem o referido acervo. A coleção, composta por cerca de 5.000 itens e intitulada “Romy Medeiros da Fonseca papers, 1949-2007”, de acordo com ementa da LOC, dispõe de “correspondências, entrevistas, discursos, palestras, escritos, relatórios, artigos, boletins, boletins informativos, impressos, certificados, fotografias e outros documentos relacionados principalmente ao desenvolvimento dos direitos e da legislação das mulheres no Brasil” (LIBRARY OF CONGRESS, s.d.). Diante de seu tamanho expressivo, optou-se por priorizar, digitalizar para fins pessoais e anotar correspondências recebidas e enviadas, manuscritos, dentre outros documentos distribuídos por dez caixas e que expõem visões de mundo da advogada, bem como sua atuação no âmbito jurídico-político.

Frisa-se que boa parte do restante da coleção, para além das dez caixas supramencionadas, é composta por recortes de jornais e revistas, em parcial interseção com fontes disponíveis no Brasil através da Hemeroteca da Biblioteca Nacional (BN). Assim, são citadas fontes principais extraídas de algumas das dez caixas exploradas ao longo de meses e que guardam relação com o eixo temático do artigo, fundado na remodelagem da agenda de Romy, que a partir dos anos 1980 passou a ter o aborto como item central. Tais fontes, por sua vez, são citadas em conjunto com periódicos obtidos junto à BN. São a Library of Congress e a Biblioteca Nacional, portanto, os principais arquivos deste trabalho. Quanto à distribuição analítica entre fontes primárias e secundárias, o artigo dá prioridade às primeiras, em razão da necessidade de uma maior discussão sobre o acervo em questão para a finalidade deste texto, que analisa a biografia de uma figura pública importante na história das mulheres e do feminismo, bem como algumas de suas mudanças ao longo de sua carreira.

### Atuação civilista de Romy Medeiros, 1950-1980

Romy Medeiros da Fonseca (1921-2013) foi uma advogada feminista brasileira, que se tornou conhecida pelo seu ativismo na elaboração do Estatuto da Mulher Casada (1962), lei que se contrapôs às limitações impostas à mulher casada pela legislação civil então vigente. Contudo, a carreira mais longa de Romy Medeiros, como ficou conhecida, teve vários outros episódios e dinâmicas de importância. Sua atuação no seio internacional, por exemplo, foi vasta e permeou toda a sua carreira. A partir dos anos 1980, fontes discutidas neste artigo indicam um afastamento de Romy de ideais católicos mais tradicionais, como visto em sua atuação a favor do aborto como medida de política de saúde pública. Como historiadores, somos chamados a analisar figuras e entes históricos a partir do pressuposto de que ambos mudam ao longo do tempo. Longe de ser estática, a carreira de Romy demonstra a atuação da advogada em diversas frentes para além do Estatuto de 1962, que merecem atenção especial.

Sua ligação com a Igreja Católica veio desde a escola e continuou enquanto jovem adulta. Em 1945, foi admitida na Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Glória do Outeiro (IMPERIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO OUTEIRO, 1945) e, em 1951, em uma palestra em festa em homenagem às ex-alunas do Colégio Regina Coeli, realizada no mesmo educandário, no dia do 101º aniversário natalício da Santa Francisca Xavier Cabrini, discursou sobre a importância do feminismo da perspectiva do pensamento católico (FONSECA, 1951). Nela, buscou esclarecer a definição do termo para mulheres, mães e católicas praticantes, além de também definir a expressão “direitos das mulheres”. A palestra fez alusão aos esforços da Segunda Guerra Mundial envolvendo o trabalho feminino, ao reconhecimento papal da participação política das mulheres e ao que Romy via como incongruências dentro da Igreja Católica. Nesse sentido, reportou-se Romy às palavras do Papa:

Reconheceu-o o próprio Santo Padre, em oportuna locução. proferida em 11 de setembro de 1947, apreciando o lugar e a

missão da mulher na vida pública, no momento presente, a par de suas atividades domésticas...o mundo democrático e cristão tem assim, na mulher, no momento atual, uma das suas grandes esperanças de Paz e de Vitória. Todos nós sabemos que o regime democrático tem inimigos perigosos, como os tem a própria Igreja Católica...uma das incoerências internas, está constituída por distinções, reservas, que afetam a mulher e redundam no desconhecimento da plenitude dos seus direitos (FONSECA, 1951: 4).

Citando textos franceses, incluindo a obra de Lydie Martial (pseudônimo de Anna Carnaud), Romy afirmou: “quero dizer-vos que o 'feminismo é a luta contra o preconceito que escraviza a mulher'. Ser feminista não significa deixar de ser feminina” (FONSECA, 1951: 5). Complementou, ainda: “o nosso movimento, portanto, não é de combate ao sexo masculino, nem tem por objetivo masculinizar a mulher, ou torná-la leviana” (FONSECA, 1951: 5). Misturando elementos cristãos e referências ao direito internacional, Romy quis esclarecer aos presentes em evento realizado em sua antiga escola o significado do termo “feminismo”, mas também sua filiação à Igreja Católica, que não havia deixado de existir. Como veremos mais adiante, suas críticas à posição católica tornaram-se mais duras ao longo do tempo.

O casamento com o jurista Arnaldo Medeiros da Fonseca, acadêmico catedrático, talvez explique sua rápida ligação com o mundo do direito internacional em épocas de tão baixa representação feminina em fóruns brasileiros e internacionais. Inclusive, assim dispõe seu obituário publicado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2013 (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2013). Participou com ele, de acordo com o documento, no ano de 1949, no VII Congresso dos Advogados Civilistas nos Estados Unidos. A documentação do seu arquivo, parte do acervo da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos, demonstra uma atuação bastante independente e com forte intercâmbio de correspondências com atores internacionais. Em 1951, participou do “Dia Pan-Americano”, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, como parte de evento promovido pela Comissão Interamericana de Mulheres (JORNAL DO BRASIL, 1951). Também em 1951, Maria Piedad de Castillo Levi, notória poetisa, autora e jornalista feminista do

Equador, enviou suas congratulações pela atuação e Romy pelos direitos das mulheres no Brasil (LEVI, 1951).

A atuação de Romy perante fóruns de direito internacional e direito das mulheres, em particular, continuou na década de 1950. Recebeu convite da International Federation of Women Lawyers para receber sua presidente Helvi Spila, em viagem ao Brasil (INTERNATIONAL FEDERATION OF WOMEN LAWYERS, 1957). Também aproximou-se de missões diplomáticas estrangeiras no Brasil, como Estados Unidos e Reino Unido. Com o apoio da embaixada dos Estados Unidos, então localizada no Rio, organizou congresso em espaço cedido pela missão norte-americana no ano de 1958. O evento foi posteriormente elogiado pelo The Women's Club of Rio de Janeiro (1958), ao qual Romy possuía conexões.

Com a aprovação do Estatuto da Mulher Casada em 1962, Romy não deixou de continuar sua batalha por uma reforma mais abrangente da legislação civil, que nos anos 1960 ainda não permitia, por exemplo, o divórcio. Em entrevista ao *Diário de Notícias*, afirmou que o projeto de reforma do Código Civil era “digno dos maiores aplausos da mulher brasileira” por representar a “consolidação da Lei n. 4.121-62” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1965). Citou como parte da proposição o fim da comunhão de bens como regime padrão, direitos para companheiras de homens solteiros, desquitados ou viúvos, além da possibilidade de alienação, por um dos cônjuges, de bens sem a autorização do outro.

Na sequência da aprovação do Estatuto da Mulher Casada, Romy passou a receber convites de associações para prestar consultoria jurídica quanto aos direitos das mulheres, atentando-se sempre ao direito internacional e ao direito brasileiro. O direito internacional, talvez em virtude do Golpe de 1964, servia de fio condutor para suas apresentações.<sup>2</sup> Romy também recebeu pedidos de

---

<sup>2</sup> Em 1968, por exemplo, Maria Macdowell Gomes, representando a Obra Internacional Católica de Proteção à Jovem, Sucursal da Guanabara, solicitou assistência jurídica sobre a legislação protetiva às mulheres menores de idade (em temas como assédio e estupro), legislação trabalhista das mulheres jovens, legislação relativa à educação e direitos das mulheres no 20º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (GOMES, 1968).

informações de coletivos femininos estrangeiros, possivelmente diante do seu sucesso nas discussões do ECM, mas também pela sua participação em fóruns internacionais.<sup>3</sup> Por outro lado, se o direito internacional talvez tenha sido fundamento de boa parte do trabalho de Romy durante o período de 1964 e 1985, por outro, a advogada também construiu fortes laços com instituições que, num contexto de Guerra Fria, alinhavam-se a discursos cívicos quistos por regimes como a ditadura brasileira. Exemplo disso é sua colaboração junto a órgãos da Organização dos Estados Americanos. Com Piedad de Suro, presidente da Comissão Interamericana de Mulheres, Romy trocou correspondências variadas, tendo-a recebido em visita oficial ao Rio de Janeiro (SURO, 1969a; SURO, 1969b). Tal atuação baseada na letra do direito internacional e no apoio em associações ou braços de organizações internacionais, por si só, não nos faz compreender as visões de mundo de Romy Medeiros. Como mulher e feminista, Romy Medeiros tinha o interesse de estar em contato com entes estrangeiros e intercambiar ideias sobre a efetivação de direitos femininos, buscando aliados nesse sentido. A suplementação de outras fontes primárias, contudo, parece sugerir uma simpatia de Romy Medeiros com o regime militar.

Isso se depreende do contato de Romy Medeiros com a presidência da República. Em cartas dirigidas a Emílio Garrastazu Médici (antes mesmo da posse, em setembro de 1969) e à primeira-dama Scila Nogueira Médici, a advogada não apenas os congratulou enfaticamente, como também defendeu, de forma veemente, sua proposta de um “serviço cívico feminino” no Brasil, pauta que sustentou durante anos. Entre os itens citados em ambas as cartas, Romy faz alusão à “mobilização nacional em prol da educação e do ensino orientado para o trabalho” e “mobilização nacional da mulher brasileira, de 18 a 25 anos de idade, nos seguintes setores: alfabetização, primeiros socorros e serviço

---

A carta fez alusão a uma conferência específica, de Bogotá, onde a sucursal pretendia fazer uma apresentação sobre esses aspectos jurídicos.

<sup>3</sup> Cartas de 1962 e 1966 demonstram o interesse do National Council of Women of the United States, cujo nome parece ter inspirado o posteriormente criado Conselho Nacional de Mulheres do Brasil, em manter contato com Romy com o intuito de inserir associações de mulheres brasileiras em cadastro da instituição norte-americana (NATIONAL COUNCIL OF WOMEN OF THE UNITED STATES, 1966; PARSONS, 1962).

social” (FONSECA, 1969a; FONSECA, 1969b). Romy também citou, em tais correspondências, uma proposta para estabelecer forças policiais femininas em todo o país.

Também demonstra a proximidade com a ditadura militar o fato de Romy Medeiros ter participado de eventos em espaços de alto escalão civil, bem como instalações militares. Em 1966, palestrou em evento no Itamaraty, com a “finalidade demonstrar ao governo” que a delegação brasileira à Conferência da Organização Internacional do Trabalho tinha uma representante feminina (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1966a). Já em 1967, participou do Ciclo de Estudos sobre Direito Constitucional, da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército. O *Diário de Notícias*, à época, noticiou: “lá estará uma jovem senhora, frágil e muito feminina debatendo coisas como segurança nacional, desenvolvimento econômico, poderes de presidente da República etc. e tal, dentro da Constituição 67, com civis e militares do mais alto gabarito!” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1967). Romy circulava por espaços de elite e poder, figurando frequentemente em colunas sociais de periódicos do Rio de Janeiro.

Não surpreende que, dois anos depois das comunicações com a presidência da República, Romy tenha sido convidada a palestrar no Clube de Engenharia, no Rio. A entidade congregava, há tempos, não apenas engenheiros, mas também discussões sobre políticas de planejamento e áreas afins, muitas vezes englobando visões pró-ditadura militar (CAMPOS, 2021). Em evento na instituição, Romy defendeu o serviço feminino, que alegava ser uma proposição que contribuiria para o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura do Brasil (FONSECA, 1971). Citando o caso do - então pré-revolucionário - Irã, Romy afirmou que iniciativas semelhantes já existiam em outros países<sup>4</sup>. As mulheres poderiam trabalhar principalmente em funções de

---

<sup>4</sup> Romy Medeiros tinha apreço pelo contato com autoridades iranianas, num contexto anterior à Revolução de 1979. Assim dispôs o *Diário de Notícias*, em edição de maio de 1971: “A embaixatriz do Irã, sra. Azar Amir-Aslani, foi a conferencista de terça-feira, graças ao Conselho Nacional de Mulheres do Brasil, tão bem orientado pela Dra. Romy Medeiros da Fonseca. Com 36 anos, dois filhos, bonita e elegante, e Embaixatriz Aslani é uma estudiosa dos problemas de sua pátria e falou belo e bem sobre a situação de duas irmãs. Membro da Organização de Mulheres Iranianas, cuja presidente é a Princesa Ashraf Pahlavi...a Embaixatriz ocupar-se-á este ano da barraca do Irã, na Feira da Providência” (CLÁUDIA, 1971).

ensino para analfabetos, apoio de primeiros socorros, bem como para a criação e manutenção do que Romy chamava de “equipamentos coletivos” (creches, escolas de ensino fundamental). O tom cívico geral do documento e sua justificativa em questões de infraestrutura cabem ao público de um clube de engenheiros dominado por homens, em um contexto de ditadura. Romy também fez alusão ao seu contato com figuras públicas, inclusive o presidente, como forma de levar adiante sua sugestão. Em carta enviada a Romy, o Clube a congratulou, citando suas comunicações com Médici (CLUBE DE ENGENHARIA, 1971).

Corroborar a hipótese de uma certa afinidade entre Romy e o regime o fato de não ter-se encontrado fontes primárias aptas a demonstrar uma clara ligação da advogada - ao menos nos anos 1960 e 1970 - a ativistas feministas de vertentes políticas mais questionadoras, incluindo-se neste rol movimentos críticos à ausência de um regime democrático no Brasil. Apesar disso, Romy Medeiros não deixou de criticar o status quo, possivelmente tendo como vantagem seu privilégio de fazer parte da elite do Rio de Janeiro. Em agosto de 1966, abertamente enfatizou a ausência de figuras femininas em espaços de poder:

O exemplo oferecido ao mundo, recentemente, pelo presidente Balaguer, da República Dominicana, nomeando para seu gabinete duas mulheres (ministro do Trabalho e vice-ministro da Saúde e da Previdência Social), além da nomeação de vinte e seis mulheres para governadoras das Províncias de seu país, representou um ato de Justiça, inteligência e de alto tirocínio político do eminente estadista. No Brasil, infelizmente, ainda não conseguimos alcançar tão elevado prestígio, embora o momento político seja favorável a uma experiência desta natureza. Nem mesmo para o cargo de vice-governador estadual foi lembrado o nome de uma mulher, em todo o território brasileiro (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 1966b).

Em que pese sua formação católica e sua ligação com membros da alta sociedade, não parece-nos que Romy questionava novos hábitos e novas atitudes comportamentais que ganhavam espaço nos anos 1960. Perguntada sobre a mini-saia, respondeu: “considero a mini-saia enquadrada também dentro desta tentativa geral de luta...por novas diretrizes, novos direitos, por um

mundo novo feito de segurança e liberdade” (CLÁUDIA, 1966). Já nos anos 1970, questionou a proibição da prática de futebol e lutas por mulheres, decretada pelo delegado à frente da Delegacia de Censura e Diversões Públicas, que havia baixado regulação com base em anacrônica disposição da década de 1940:

A advogada e líder feminista Romy Medeiros, presidente do Conselho Nacional de Mulheres, disse que a determinação do Delegado Edgar Façanha fere o artigo 165 da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores, tanto homens, quanto mulheres, a Igualdade de atividades, não permitindo quaisquer discriminações: ‘se os homens podem jogar futebol ou lutar por dinheiro, as mulheres também podem fazê-lo’ (O GLOBO, 1973).

No contexto acadêmico do Rio de Janeiro, também participou de conferências de cunho internacionalista. Como membro do Conselho Nacional de Mulheres do Brasil, participou do I Ciclo de Conferências sobre a ‘Posição da mulher no mundo’, parte do Fórum de Ciência e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na qual falou a primeira-dama Zoé Noronha Chagas Freitas e da qual participaram representantes de Portugal, Irã, Israel e Grã-Bretanha (CONSELHO NACIONAL DE MULHERES DO BRASIL, 1972). Seu contato com a diplomacia israelense era, inclusive, bastante próximo. Durante sua carreira, trocou correspondências variadas com diplomatas de Israel.

### **Atuação de Romy Medeiros a partir dos anos 1980**

A década de 1980 marcou uma virada na carreira de Romy, em termos de agenda. Depreende-se das fontes primárias uma forte atuação no âmbito dos direitos reprodutivos, incluindo-se neste rol o direito ao aborto. Em termos de proposições legislativas específicas, contudo, predominaram regras de cunho civil. Em carta assinada por 49 entidades feministas e dirigida a Jarbas Passarinho em 1981, anexou-se a proposta de um Novo Estatuto Civil da Mulher, que traria modificações ao patriarcal Código Civil de 1916, então vigente. Além de disposições sobre união estável, com o prazo mínimo de cinco

anos de duração como condicionante para seu reconhecimento, o documento tratou de questões como repartição do poder entre ambos os pais, direitos sucessórios, divórcio, dentre outras questões que tais associações, dentre as quais o Conselho Nacional de Mulheres, entendiam como carentes de um estatuto feminino próprio (FONSECA, 1981).<sup>5</sup>

Quanto ao aborto, são diversas as fontes que demonstram o alinhamento de Romy Medeiros à defesa da sua legalização. Em 1981, em crítica direta à posição católica, afirmou à *Manchete*: “a atitude da Igreja contra o planejamento da família é uma injustiça social em relação às mulheres pobres, que formam a maioria das mães solteiras” (AQUINO FILHO, 1981). A fala em questão demonstra claro afastamento da religiosidade católica, que tanto embasou seu entendimento acerca do feminismo, como se observa em fontes mais antigas. De fato, observa-se uma maior ênfase de Romy, nos anos 1980, nas implicações de saúde pública inerentes ao debate público sobre o aborto. Em 1982, em documento apresentado à Ordem dos Advogados do Brasil e dedicado a João Menezes, proponente do Projeto de Lei 177 de 1975, que buscou legalizar o aborto no Brasil no período de doze semanas de gestação, afirmou Romy:

A reforma legislativa é essencial aos países que querem acabar com o aborto clandestino ou criminoso, reflexo de uma sociedade que nega à mulher o direito de dispor do seu próprio corpo. O aborto é um grave problema de Saúde, de Justiça Social e um Direito das Mulheres de disporem de seu próprio corpo. Problema verdadeiramente nacional que precisa ser solucionado pelo Poder Legislativo como foi, anteriormente, em 1977, o Divórcio (MEDEIROS, 1982).

Em termos de fundamentação, Romy Medeiros sustentou que sua punição no sistema jurídico brasileiro e no Ocidente era, na verdade, recente. Mencionando trechos de obras antigas, citou entendimentos da doutrina religiosa cristã, de que o feto não viveria antes do 60º dia de fecundação (FONSECA, 1982). Em continuidade, Romy Medeiros alegou ter a Igreja Católica mudado seu entendimento sobre a prática do aborto no século XIX. O

---

<sup>5</sup> Quanto ao “pátrio poder”, o Código Civil de 2002 mais tarde o denominou “poder familiar”, em substituição a uma ideia originalmente patriarcal.

posicionamento de Romy já havia sido justaposto, no ano anterior, em matéria da *Manchete*, com outras perspectivas, como as do Padre João Baptista Libânio, professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, bem como de José Arthur Rio, sociólogo da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Discordando de ambos, afirmou Romy:

Romy Medeiros, que se autodefine como uma ‘mulher de centro’, é a mais supreendente: ela é radicalmente a favor do aborto: ‘Vamos esquecer a alma do feto. Estou mais preocupada com a saúde da mulher. Se o aborto é uma questão cirúrgica, implicando riscos para a mulher...como admitir um Congresso indiferente a tão grave problema?...Sou a favor, porque vi uma conhecida morrer devido a uma operação feita por curiosos’ (AQUINO FILHO e MADRUGA, 1981).

Em que pese as informações histórico-teológicas trazidas por Romy Medeiros possam ter sido alvo de questionamentos, fato é que a literatura acadêmica há muito discute a influência do aperfeiçoamento da ciência nos séculos XVIII e XIX sobre o direito e, conseqüentemente, sobre questões atinentes às mulheres, inclusive no âmbito de questões reprodutivas. Nesse sentido, dissertam Aline Coutinho e Marcela Evangelista:

A área da medicina proporciona, assim, discursos e legitimação para conferir à mulher sua função social na família e na sociedade como mãe e esposa no decorrer do século XIX. Do mesmo modo, o aprofundamento médico na temática da reprodução e em torno de assuntos relacionados à moral sexual e familiar irá impactar decisivamente na autonomia reprodutiva das mulheres, fazendo com que o autoaborto fosse cada vez mais monitorado socialmente pelos homens, que controlavam o saber médico-jurídico (COUTINHO e EVANGELISTA, 2021: 173).

No caso de Romy, suas afirmações revelam uma tentativa de conciliação da sua fé católica com temas contemporâneos à sua realidade, que vinham tomando bastante espaço em sua agenda. Particularmente aqueles atrelados à pauta de direitos das mulheres, na qual o aborto ganhava maior relevo. De fato, Romy Medeiros buscou associações nos EUA para compreender melhor políticas de direitos reprodutivos, tendo inclusive, de forma indireta e sutil, solicitado financiamento à Embaixada dos Estados

Unidos<sup>6</sup>. Em julho de 1983, Romy Medeiros viajou aos EUA, comunicando à Divisão para Programas de Mulheres (Women's Program Division), braço da USAID (Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional), sua visita (FONSECA e MORAES, 1983). Nos anos seguintes, continuou a defender a legalização do aborto; medida jamais aprovada no Brasil fora de circunstâncias específicas. No Brasil, enquanto membro da Campanha Nacional pela Descriminalização do Aborto, o histórico jurídico de Romy continuou sendo utilizado como legitimizador da sua participação em vários eventos e em várias entrevistas de jornal. Em 1982, ao *Jornal do Brasil*, traçou paralelos entre o caráter emancipatório do Estatuto da Mulher Casada e a sua pauta quanto ao aborto, o qual acreditava que sairia em dez anos:

O movimento tem muita coisa bonita mas também muita fantasia. Só em 1962 se fez algo de fato, com a mudança do Código Civil. Temos de lutar pela reforma dos três Códigos. Não tenho ilusões, levei 10 anos para modificar o Código Civil naquela época, vamos levar mais 10 para conseguir o aborto (JORNAL DO BRASIL, 1982).

O debate sobre o aborto levou Romy a fóruns novos e a debates com feministas de outras inclinações políticas. Também em 1983, Romy Medeiros participou, juntamente com Marta Suplicy, de simpósio sobre aborto. Debochadamente, o *Correio Braziliense* afirmou que uma espectadora havia ficado horrorizada com decotes e que passaria a andar de terno e gravata (MEREHI, 1983). No mesmo ano, Romy foi uma das vinte feministas entrevistadas pelo *Pasquim* sobre a questão do aborto, citando as milhares de mortes atribuídas à prática ilegal do aborto no Brasil (O PASQUIM, 1983).

Em que pese tenha decidido adentrar o difícil debate público acerca da interrupção da gravidez, Romy Medeiros continuou advogando por mudanças legislativas amplas, em um contexto de lento fim da ditadura militar, que havia, apenas um ano antes (1982), levado à eleição direta de governadores. Maiores mudanças viriam com a efetiva redemocratização e a elaboração de um novo

---

<sup>6</sup> Em carta enviada à embaixada dos Estados Unidos no Brasil na qual Romy comunica seu interesse em viajar aos Estados Unidos para conhecer melhor as políticas de planejamento familiar (FONSECA, 1983). A carta não faz nenhum pedido diretamente, mas implicitamente pede ajuda para que Romy participe de workshops e palestras no país.

texto constitucional. A Constituição de 1988, produto desse processo de redemocratização, efetivou muitas mudanças em nível constitucional, tendo ficado pendentes alterações em nível infraconstitucional que dessem cumprimento e/ou que se alinhassem aos novos dispositivos.

Sendo assim, Romy teve espaço para dar continuidade às demandas feministas. Em 1993, palestrou no Centro Cultural Feminino, traçando elogios à nova constituição e enfatizando a necessidade de adoção de novos dispositivos infralegais para dar cumprimento ao texto constitucional. Na ocasião, tornou a sustentar seu pleito em favor do aborto:

Historicamente, observamos que, de acordo com os interesses governamentais e de pesquisas, as políticas de saúde estão intimamente ligadas à existência de relação de Poder, onde o corpo da mulher, como objeto de dominação, tem sido alvo de manipulação do Estado e da Ciência...o Governo hesita em dar cumprimento ao preceito constitucional do Planejamento Familiar para não se incompatibilizar com interesses de certos grupos políticos e religiosos que, de maneira irredutível, persistem em confundir PF com o controle de natalidade (FONSECA, 1993: 4)

Ao longo dos anos 1990, década de consolidação do novo regime democrático, Romy tornou a ser lembrada pelo seu ativismo em prol dos direitos das mulheres. Em 1998, uma coluna do *Jornal do Commercio* destacou as comemorações do Dia Nacional da Mulher, afirmando que “a iniciativa nasceu dos bons fluidos da advogada e militante Romy Medeiros junto com Zuzu Angel e outras” que “lutavam por nosso direito a ter direitos” (RATTES, 1998). Para além desta coluna, Romy continuou figurando em reportagens de jornais de grande circulação, em especial em pautas relacionadas à premiação de mulheres mais relevantes do ano, que organizou durante muitos anos.

Apenas em 2002 surgiu um novo Código Civil no Brasil, que pôs fim à letra do Código Civil de 1916, em que pese já haver, à época, interpretações da antiga lei de acordo com os preceitos da Constituição de 1988. O novo diploma, em muitos aspectos, inclusive no que diz respeito à prevalência de um regime de bens fundado na comunhão parcial, a previsão de direitos para pessoas em união estável, dentre muitos outros exemplos, relembra demandas de Romy Medeiros ao longo de quase meio século. A advogada faleceu em 2013,

deixando um legado de ativismo pelos direitos das mulheres, o qual merece atenção e apreço, mas também comporta uma análise crítica. A próxima seção discutirá implicações e limitações do ativismo de Romy, a partir de uma crítica que integra aspectos de classe e raça.

### **Mudado paradigmas? Visões de mundo dos anos 1960 aos anos 1980**

Observa-se uma gradual mudança de perspectiva de Romy Medeiros acerca dos direitos da mulher. Nos anos 1960 e 1970, a ênfase de Romy em noções cívicas de serviço à pátria estavam bem alinhadas à agenda da ditadura militar, bem como a de setores mais conservadores da Igreja Católica. Várias referências a termos como “progresso”, “nação”, além da ausência da discriminação entre experiências vividas entre mulheres - drasticamente diferentes, com base em questões raciais e sociais - dão o tom da ativista nessas duas décadas. Como notoriamente sabido, essas noções estavam embrenhadas em vários níveis da sociedade brasileira, tendo feito parte do currículo escolar. Manuais didáticos de “Educação Moral e Cívica” frequentemente entrelaçavam noções de caráter, religiosidade, trabalho, progresso e amor à Pátria (ALMEIDA, 2009, pp. 36-65). Nesse sentido, consta de manuscrito de autoria de Romy Medeiros, datado de 1971 e intitulado “A mulher e o desenvolvimento nacional”:

O progresso sempre foi um desafio aos preconceitos tradicionais e por isso a luta da mulher por lugar ao sul tem sido permanente e delicada....Despertando para a realidade social, a mulher compreendeu que tem o dever cívico de contribuir com sua inteligência e seu trabalho para o progresso da nação (MEDEIROS, 1971: 4).

Quanto ao aspecto de classe, ainda que Romy Medeiros tenha tornado-se mais aberta a um debate sobre iniquidades no Brasil a partir da sua discussão sobre o aborto, a ativista continuou desconsiderando, a partir dos anos 1980, aspectos raciais em suas análises. Ainda nos anos 1960 e 1970, o repetido discurso da advogada sobre o serviço cívico feminino desconsiderar o fato de que o mercado de trabalho não era uma novidade para muitas brasileiras,

particularmente mulheres pretas e pardas, para as quais a atividade laboral, principalmente em funções domésticas, estava longe de ser algo novo. Já com o tema do aborto e com a quantificação de mortes decorridas de procedimentos interruptivos clandestinos, Romy parece ter se identificado com a dura realidade da maioria das mulheres brasileiras. Outrossim, evitava identificá-las como majoritariamente negras e pobres. Tal fato é significativo, uma vez que, em que pese aspectos de raça e classe terem continuado bastante nebulosos em suas falas nas décadas de 1980 e 1990, a discussão sobre interseções entre questões socioeconômicas e raciais já vinha ganhando maior relevo desde meados dos anos 1970.

Quanto às interseções entre classe, raça e gênero, estas também foram motivo de intensos debates da segunda metade da década de 1970 em diante. Mesmo no âmbito das articulações antirracistas, tensões acerca de pautas de gênero surgiram, por exemplo, dentro de movimentos sociais negros. Como afirma Paulina Alberto, em sua obra sobre a intelectualidade negra brasileira no século XX, em que pese mulheres negras tivessem participado de várias organizações e movimentos desde as primeiras décadas do século em questão, até a década de 1970 “os líderes destes grupos, bem como autores das suas publicações, eram quase exclusivamente homens” (ALBERTO, 2011: 278). No contexto regional, essa interseção de classe, raça e gênero se fez presente em encontros marcados pelo compartilhamento, por mulheres latinoamericanas, de uma agenda permeada pela “necessidade de preservação da autonomia em relação a diferentes atores”, num primeiro momento frente a “organizações da esquerda revolucionária e partidos políticos” e posteriormente perante o “Estado, outros movimentos sociais, organizações não governamentais e agências de financiamento internacional” (BALLESTRIN, 2020:6). Estas várias frentes fomentaram uma maior articulação entre mulheres negras, que por seu ativismo acabaram participando de forma mais enfática de encontros nacionais e regionais, tal como o III Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe (EFLAC), na cidade de São Paulo, em 1985 (COUTINHO, 2023). Para Mariana Cestari, no centro das discussões do III EFLAC estava o status, no âmbito da

mobilização feminista, de “mulheres trabalhadoras pobres e/ou negras e indígenas, em contraposição à face branca/mestiça e classe média do feminismo em seus primeiros tempos” (CESTARI, 2014). Em outras palavras, havia um debate público efervescente - com interseções de gênero, raça e classe - nos anos 1970 e 1980, sendo, portanto, significativo o silêncio de Romy sobre a relação entre o feminismo e questões como racismo e pobreza. Ainda que no início da carreira de Romy houvesse uma maior invisibilidade de mulheres feministas negras nos debates nacional e internacional, este não era o cenário nessas duas décadas.

Também surpreende o fato de a intelectual negra Lélia Gonzalez ter sido premiada pelo Conselho Nacional de Mulheres do Brasil como uma das mulheres de destaque de 1981 e, ainda assim, Romy não ter referenciado diretamente sua obra nas fontes primárias consultadas. Gonzalez, em vários textos ao longo de sua carreira, apontou os dilemas da mulher negra, destacando-se nos anos 1970 e 1980 como uma ativista e acadêmica importante. Em 1980, pontuando as limitações dos debates centrados apenas em classe social, sublinhou como adensamento das classes médias brasileiras no século XX não havia levado a significativos melhoramentos nas condições de vida da população negra, da qual a mulher negra sofria a maior forma de opressão (GONZALEZ, 2020: 66-67). Romy chegou a enviar uma carta ao vice-presidente do Brasil solicitando seu apoio à premiação, citando as homenageadas (FONSECA, 1981), pelo que pressupõe-se seu conhecimento acerca do trabalho de Gonzalez. Quanto à natureza debate público da época e trazendo-se à colação as palavras de Sueli Carneiro (2003), este incluiu discussões sobre limitações de políticas públicas - e aqui podemos inserir as ideias de Romy sobre educação - que apenas consideravam meios educacionais como aptos a tornar a sociedade brasileira mais igualitária:

Os diferentes retornos auferidos pelas mulheres de uma luta que se pretendia universalizante tornava insustentável o não reconhecimento do peso do racismo e da discriminação racial nos processos de seleção e alocação da mão-de-obra feminina, posto que as desigualdades se mantêm mesmo quando controladas as condições educacionais. Em síntese, o quesito “boa aparência”, um eufemismo sistematicamente

denunciado pelas mulheres negras como uma forma sutil de barrar as aspirações dos negros, em geral, e das mulheres negras, em particular, revelava em números, no mercado de trabalho, todo o seu potencial discricionário (CARNEIRO, 2003).

Ainda que centrada na experiência dos Estados Unidos, a análise de bell hooks (cujo nome não capitaliza-se, como queria a autora) também ilustra a discussão supramencionada, particularmente no que diz respeito à ideia de uma “opressão comum”, muito visível na produção intelectual de Romy Medeiros até a década de 1980 e que, apesar de atenuada com a discussão sobre aborto e mortes decorrentes de procedimentos clandestinos, continuou a balizar suas interpretações sobre a sociedade brasileira:

No entanto, a ênfase feminista na “opressão comum” nos Estados Unidos foi menos uma estratégia para a politização, e mais uma apropriação, por parte de mulheres conservadoras e liberais, de um vocabulário político radical que mascarava o nível em que elas definiam o movimento para que ele abordasse e promovesse seus interesses de classe. Embora o impulso em direção a unidade e empatia que informava a noção de opressão comum fosse direcionado à construção de solidariedade, slogans como “organize-se em torno de sua própria opressão” proporcionavam a desculpa de qual muitas mulheres privilegiadas precisavam para ignorar as diferenças entre sua condição social e a do conjunto de mulheres (BELL HOOKS, 2015: 198).

Não diferente era a interpretação de Lélia Gonzalez. Diferentemente de Romy Medeiros, que via na educação e no planejamento familiar soluções similares para problemas supostamente parecidos, Gonzalez ressaltou, em diversos momentos, as iniquidades raciais que se traduziam em vivências distintas para pessoas negras. Em sua conferência de 1979, recentemente republicada em formato de capítulo de livro, intitulada “A juventude negra brasileira e a questão do desemprego”, dispôs sobre o fato de candidatos negros igualmente qualificados que postulantes brancos serem desqualificados em favor dos segundos (GONZALEZ, 2020: 55). Em artigo originalmente publicado no periódico *Mulherio* em 1982, Gonzalez demonstrou sua cautela com campanhas que genericamente defendiam o “voto em mulheres” como

uma medida equitativa (GONZALEZ, 2020: 398-399). O debate sobre raça e gênero já era parte da agenda feminista dos anos 1980, tendo aprofundado-se nas décadas seguintes. Esses dois exemplos, quando justapostos com os trabalhos de Romy Medeiros ora discutidos, demonstram perspectivas diferentes de Gonzalez em relação à primeira. Sabe-se que os trabalhos de Gonzalez ganharam popularidade à época e que a própria foi reconhecida pelo CNMB como uma líder dos direitos feministas ainda no início da década de 1980. Assim, a ausência de uma discussão sócio-racial na obra de Romy revela as limitações do seu trabalho em um momento de grande mudança na sociedade brasileira, de redemocratização e de elaboração de uma nova constituição em 1988.

### Considerações finais

A atuação de Romy Medeiros da Fonseca foi de grande importância tanto no que diz respeito à modificação da legislação civil brasileira, quanto no que concerne a crítica a esta. Sempre atenta às particularidades do juridiquês, atuou no sentido de esclarecer os direitos da mulher e defender a modernização da legislação brasileira, em linha com discussões havidas no seio do direito internacional. Contudo, mesmo com o advento de conversas interseccionais, que levavam em consideração experiências de mulheres negras e a influência do status social sobre estas, deixou de analisar tais particularidades, mesmo quando discutia temáticas como a do aborto. O papel do historiador não é o de julgar uma figura histórica, mas sim o de reconstruir biografias e perspectivas de mundo desta através de fontes primárias e de uma discussão com a literatura já existente. Assim, cabe-nos discutir o legado de Romy Medeiros a partir das suas contribuições e limitações.

Romy, de fato, foi figura importante em discussões sobre direito civil e direito internacional. Contribuiu para debates sobre a legislação civil brasileira, emperrada pela existência do Código Civil de 1916, já muito desgastado em meados do século XX diante de mudanças sociais, principalmente nos arranjos familiares e em situações extrapatrimoniais. O Estatuto da Mulher Casada

trouxe melhoramentos à vida das mulheres em sociedades conjugais, cujos direitos eram limitados em razão da redação do código civilista então vigente. Em um contexto pós-1945, marcado pelo adensamento de convenções internacionais e pela afirmação de direitos universais, Romy também se fez presente em fóruns que tratavam da legislação internacional, produzindo relatórios e memorandos sobre sua aplicabilidade e sua importância enquanto fonte de direito para discussões internas brasileiras.

Contudo, a despeito de tais participações meritórias, fato é que o Estado brasileiro não se alinhava, necessariamente, a regras inclusivas de direito internacional, mormente pelo seu status autoritário entre 1964 e 1985. Em boa parte da ditadura, Romy dedicou-se mais a questões feministas dentro do direito civil, sem um maior diálogo quanto às incongruências do ordenamento jurídico brasileiro frente ao avanço de direitos em âmbito internacional. Ainda que o conceito de “interseccionalidade” não existisse, o sistema internacional produziu convenções variadas sobre temas diversos, como o racismo, tratado, por exemplo, pela Convenção nº 111 relativa à Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação, de 1958, adotada no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (GOES e SILVA, 2013: 11-18), bem como pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, de 1969 (GOES e SILVA, 2013: 15). Soma-se à existência destes instrumentos o fato de já haver, nos anos 1970 e 1980, movimentos feministas que construíam pontes com questões de raça e classe.

Em outros termos, a ausência de um debate sobre raça e classe (somadas; não uma ou outra) por uma figura prominente do pensamento feminista brasileiro, principalmente em um debate sobre aborto, sugere um afastamento da jurista de uma agenda de justiça social, possivelmente em razão de convicções político-ideológicas. Tal hipótese ganha mais plausibilidade diante de dois fatores: o pertencimento de Romy a um meio social mais abastado, possivelmente distanciado da realidade cotidiana da maioria dos brasileiros, bem como sua boa relação com os governos do período de 1964 a 1985, evidente a partir da consulta ao acervo da Library of Congress, em

especial correspondências e documentos atrelados a eventos apoiados por instituições que tinham proximidade com o regime. Destarte, Romy teve grande importância no cenário brasileiro, tendo contribuído para debates sobre os direitos das mulheres. Cabe a nós, historiadores, analisar as contradições, méritos e limitações de uma figura proeminente do século XX.

### Referências

ALBERTO, Paulina L. **Terms of Inclusion: Black Intellectuals in Twentieth Century Brazil**. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2011.

ALMEIDA, Djair L. de. **Educação moral e cívica na Ditadura Militar: um estudo de manuais didáticos**. 2009. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2496/2398.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 6 jun. 2023.

AQUINO FILHO, Jorge. Mães solteiras: 3 milhões fora da lei. **Manchete**, 15 ago. 1981. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

AQUINO FILHO, Jorge; MADRUGA, Ulisses. Brasil, dois abortos por minuto: a lição de uma realidade. **Manchete**, 6 jun. 1981. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 3, p. e75304, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n75304> Acesso em 22 nov. 2023.

CAMPOS, Pedro H. Interesses empresariais e a política de saneamento urbano durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1988): a construção da lógica dos grandes projetos e das grandes soluções. **Revista Maracanan**, n. 27, p. 240–260, 8 jul. 2021. Disponível em <https://doi.org/10.12957/revmar.2021.56204> Acesso em: 6 jun. 2023.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, p. 117–133, dez. 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300008> Acesso em: 04 Jan. 2023.

CESTARI, Mariana. J. Sentidos e memórias em luta: mulheres negras brasileiras no III Encontro Feminista Latinoamericano e Caribenho (1985). **Nuevo mundo mundos nuevos**, 26 nov. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/nuevomundo.67403> Acesso em: 22 nov. 2023.

CLÁUDIA, Maria. Rodapé. **Diário de Notícias**, p. 3, 2 mar. 1967. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CLÁUDIA, Maria. O quem é quem da semana. **Diário de Notícias**, 13 maio 1971. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CLÁUDIA, Maria; FONSECA, Romy Medeiros da. Um tema em debate: liberdade dos joelhos será libertação da mulher? **Diário de Notícias**, 29 maio 1966. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

CLUBE DE ENGENHARIA. **Carta do Clube de Engenharia comunicando a decisão da diretoria da associação de parabenizar Romy por suas ideias sobre um serviço feminino, conforme suas mensagens enviadas ao presidente Médici**. 9 jul. 1971. Caixa 6, Notação 2. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

CONSELHO NACIONAL DE MULHERES DO BRASIL. **Mala-direta citando conquistas do CNMB, dentre elas a atuação de Romy Medeiros da Fonseca**, 1972. Caixa 13, Notação 1. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

COUTINHO, Aline B. P. S. **O *continuum* controle sobre as mulheres: uma análise da Câmara dos Deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989)**. Dissertação de Mestrado—Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023.

COUTINHO, Aline B. P. S.; EVANGELISTA, Marcela B. Direito e reprodução: Entrelaçamentos sobre aborto e autonomia nos oitocentos. **Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 72, p. 161–181, 14 dez. 2021. Disponível em <https://doi.org/10.23925/2176-2767.2021v72p161-181> Acesso em: 06 jun. 2023.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Dra. Romy Medeiros da Fonseca (advogada, presidente do Conselho Nacional de Mulheres do Brasil). **Diário de Notícias**, 7 ago. 1966b. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Mulheres julgam a lei. **Diário de Notícias**, p. 68, 25 out. 1965. Acesso em: 12 abr. 2023. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Romy em conferência. **Diário de Notícias**, p. 66, 18 maio 1966a. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

FONSECA, Romy Medeiros da. **Carta a Emílio Garrastazu Médici em que Romy sugere uma agenda para os direitos das mulheres. Romy afirma que admira Médici e expressa seu desejo de ver uma agenda em prol dos**

**direitos das mulheres, citando suas diversas iniciativas, dentro do sistema ONU, mas também no âmbito doméstico.** 30 set. 1969a. Caixa 6, Notação 3, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. A condição da mulher no Brasil. in: **palestra no centro cultural feminino.** Rio de Janeiro, 3 ago. 1993. Caixa 7, Notação 1, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. **A mulher e o desenvolvimento nacional.** Em: PALESTRA NO CLUBE DE ENGENHARIA. Rio de Janeiro, 1971. Caixa 7, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. **Carta à primeira-dama Scila Nogueira Médici em que Romy a parabeniza pela posse de Emílio Garrastazu Médici como presidente. As partes seguintes da carta reproduzem uma correspondência anterior enviada a Emílio Garrastazu Médici.** 26 nov. 1969b. Caixa 6, Notação 3, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. **Carta enviada à Embaixada dos EUA em Brasília,** jan. 1983. Caixa 6, Notação 7, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. **Conferência pronunciada pela Dra. Romy Martins Medeiros da Fonseca, na festa em homenagem às ex-alunas do Colégio Regina Coeli.** Rio de Janeiro, 15 de julho de 1951. Caixa 7. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da. da. **Carta ao vice-presidente,** 14 jan. 1982. Caixa 6, Notação 7, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

FONSECA, Romy Medeiros da; MORAES, Maria A. de. **Carta informando a Divisão de Programas para Mulheres sobre a visita de Romy Medeiros aos Estados Unidos para discutir questões de aborto.** 12 jul. 1983. Caixa 6, Notação 7, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

GOES, Fernanda L.; SILVA, Tatiana D. **O regime internacional de combate ao racismo e à discriminação racial.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2013.

GOMES, Maria M. **Carta de Maria Macdowell Gomes, da Obra Internacional Católica de Proteção à Jovem, acerca de consultoria sobre direitos das mulheres,** 26 jun. 1968. Caixa 3, Notação 13. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar : Editora Schwarcz, 2020.

HOOKS, Bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 16, p. 193–210, abr. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-335220151608> Acesso em: 6 jun. 2023.

IMPERIAL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO OUTEIRO. **Carta da Imperial Irmandade de Nossa Senhora do Outeiro**. 7 fev. 1945. Caixa 3, Notação 3, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

INTERNATIONAL FEDERATION OF WOMEN LAWYERS. **Carta enviada pela International Federation of Women Lawyers acerca da visita da ex-presidente da associação, Helvi Spila, ao Brasil**. 20 maio 1957. HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

JORNAL DO BRASIL. Feminismo militante. **Jornal do Brasil**, 4 abr. 1982. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

JORNAL DO BRASIL. Dia Pan-Americano. **Jornal do Brasil**. 13 abr. 1951. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

LEVI, Maria Piedad de C. **Carta assinada pela equatoriana Maria Piedad de Castillo Levi parabenizando Romy por seu trabalho pelos direitos das mulheres no Brasil**. ago. 1952. Caixa 3, Notação 3, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

LIBRARY OF CONGRESS. **Romy Medeiros da Fonseca papers, 1949-2007**, s.d., 2013409763.

MEREHI, Marcos. Petits-Fours de tapioca na Academia de Letras. **Correio Braziliense**, 21 mar. 1983. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

NATIONAL COUNCIL OF WOMEN OF THE UNITED STATES. **Carta pedindo informações com o intuito de adicionar associações de mulheres do Brasil ao cadastro do “National Council of Women of the United States”**. 6 jun. 1966. Caixa 3, Notação 1, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

O GLOBO. Delegado proíbe futebol e lutas entre mulheres. **O Globo**, 20 nov. 1973. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

O PASQUIM. Você acha justo uma mulher ser presa por fazer um aborto? **O Pasquim**, 27 out. 1983. Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

PARSONS, William B. **Carta pedindo informações de membros de associações às quais Romy Medeiros da Fonseca era associada**. 23 jan. 1962. Caixa 3, Notação 7, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

PIMENTEL, Sílvia; VERUCCI, Floriza. **Carta ao Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Congresso Nacional**, 25 nov. 1981. Caixa 14, Notação 1, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

RATTES, Anna Maria. **Dia nacional da mulher, data para ser lembrada...** *Jornal do Commercio*, 30 de abril de 1998. Biblioteca Nacional.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Obituário Romy Martins Medeiros da Fonseca, advogada e pioneira das lutas feministas no Brasil (1921 – 2013)**. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas\\_noticias/2013/08/09-08-obituario-romy-martins-medeiros-da-fonseca-advogada-e-pioneira-das-lutas-feministas-no-brasil-1921-2013-2013](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-imprensa/ultimas_noticias/2013/08/09-08-obituario-romy-martins-medeiros-da-fonseca-advogada-e-pioneira-das-lutas-feministas-no-brasil-1921-2013-2013)  
Acesso em: 6 jun. 2023.

SURO, Piedad de. **Carta em que Piedad de Suro agradece a Romy por acolhê-la em sua visita oficial ao Rio de Janeiro. Este também afirma que Suro promoverá a tradução do Estatuto da Mulher Casada para o espanhol**. 18 abr. 1969b. Caixa 3, Notação 13, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

SURO, Piedad de. **Carta enviada por Piedad de Suro**. 10 mar. 1969a. Caixa 3, Notação 13, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

TUNKIS, Helen. **Carta do Women's Club of Rio de Janeiro sobre simpósio abrangendo questões relativas a assuntos femininos, música, arte, arquitetura, educação, entre outros temas**. 4 fev. 1958. Caixa 3, Notação 11, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

WOMEN'S CLUB OF RIO DE JANEIRO. **Carta do Women's Club of Rio de Janeiro, assinada por Mrs. Charles D. Curry, parabenizando Romy Medeiros da Fonseca**, 10 mar. 1958. Caixa 3, Notação 1, HISP409763. Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.

**Recebido em:** 2 de agosto de 2023  
**Aceito em:** 22 de novembro de 2023